



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 10 / 02 / 26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 37 /2026

Em 10 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que encaminhe a esta Casa projeto de lei versando sobre a criação e implantação de **Creches para a Terceira Idade** no Município de Teixeira de Freitas, na forma do anteprojeto de lei em anexo.

Justificativa

A presente Indicação tem por escopo propor ao Chefe do Poder Executivo que encaminhe a esta Casa de Leis Projeto de Lei O presente projeto visa à criação de uma Creche para a Terceira Idade, espaço destinado ao acolhimento e atendimento diurno de pessoas idosas, garantindo-lhes cuidado, atenção e atividades que promovam saúde, bem-estar e convivência social.

O envelhecimento da população é uma realidade crescente, e muitos idosos necessitam de acompanhamento durante o dia, especialmente aqueles cujas famílias trabalham em período integral e não possuem condições de oferecer os cuidados adequados nesse horário. A creche para idosos surge como uma alternativa humanizada, prevenindo o isolamento social, a depressão e o agravamento de doenças físicas e emocionais.

Além disso, o espaço possibilitará a realização de atividades recreativas, culturais, físicas e de estimulação cognitiva, contribuindo para a manutenção da autonomia, da autoestima e da qualidade de vida dos idosos. Também representa importante apoio às famílias, proporcionando tranquilidade e segurança quanto ao cuidado de seus entes queridos. Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, antecipo agradecimentos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 10 de Fevereiro de 2026.

Cláudio Pereira de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2026.

Em ____ de _____ de 2026.

Cria e Constitui no município de Teixeira de Freitas o programa Creche para Terceira Idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria e constitui no Município de Teixeira de Freitas o Programa Creche Para a Terceira Idade.

Art. 2º. Fica a Creche determinada a atenderem Idosos, a partir dos 65 anos de idade, com atendimento em horário comercial, e se necessário dois turnos.

Parágrafo único: Com acompanhamento médico, nutricionista e profissionais da área.

Art. 3º. Esta Creche atenderá famílias de baixa renda, que não tem com quem deixar os Idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Art. 4º. Poderão as empresas privadas firmar convênios com as Creches a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Plenário Francistônio Alves Pinto, ____ de _____ de 2026.

Cláudio Pereira de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

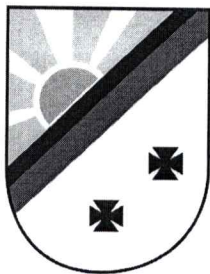
O presente Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar maior bem-estar social aos idosos e tranquilidade às suas famílias, promovendo melhor qualidade de vida, segurança e integração social. Trata-se de uma iniciativa voltada ao cuidado, à proteção e à valorização da pessoa idosa, garantindo-lhe um espaço adequado durante o período em que seus familiares estejam exercendo suas atividades laborais.

O Município já desenvolve importantes ações voltadas à pessoa idosa, como centros de convivência, atividades recreativas, esportivas e de promoção à saúde. Contudo, ainda há uma lacuna no que diz respeito à oferta de um espaço estruturado para acolhimento diário do idoso, especialmente daqueles que necessitam de acompanhamento e atenção contínua.

É recorrente o registro de acidentes domésticos envolvendo idosos que permanecem sozinhos em casa, situação muitas vezes imposta pela necessidade de seus familiares trabalharem para garantir o sustento do lar. Em diversos casos, essa realidade leva familiares a escolhas difíceis, como abandonar o emprego ou deixar o idoso em situação de vulnerabilidade.

Teixeira de Freitas acompanha a tendência mundial de crescimento da população idosa, o que reforça a urgência de políticas públicas inovadoras e eficazes voltadas a esse público. A criação de Creches para a Terceira Idade representa um avanço significativo na proteção social, no cuidado humanizado e na valorização daqueles que tanto contribuíram para o desenvolvimento do município.

Diante do exposto, fica evidente a relevância e a importância deste Projeto de Lei para o Município de Teixeira de Freitas, pois uma cidade que se desenvolve deve, acima de tudo, cuidar e amparar seus cidadãos em todas as fases da vida, especialmente aqueles que já dedicaram anos de trabalho e contribuição à sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Por todo o exposto, espero o consenso dos demais ilustres membros do Colendo Plenário desta Casa de Leis, na aprovação do presente.

Plenário Francistônio Alves Pinto, ____ de _____ de 2026.

Cláudio Pereira de Oliveira